



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 165/72

De 11 de agosto de 1972

Dispõe sobre a celebração de Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares e da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrde com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 04 de agosto de 1972, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar - convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado - de São Paulo, para a iluminação da Quadra de Esportes do Ginásio Estadual.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a iluminação a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes - com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 11 dias do mês de agosto de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).


Carlos de Ilandi
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Armando F. Zanillo
Assst. de Adm - Secretário

Registrada às fêlhas nº 72 do livro competente nº 2 (dois).